

LEI N° 670/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REVISÃO SALARIAL DE 5,93% AOS SERVIDORES PÚBLICOS, EFETIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E ELETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo §2º, do art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, art. 41 da Lei federal n°. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão salarial de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) aos Servidores Públicos, efetivos, inativos, comissionados e eletivos do Poder Executivo do município de Barão de Melgaço-MT, a partir de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado o pagamento retroativo, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro/2023, a serem pagos nos meses de abril (janeiro) e maio (fevereiro)2023.

Parágrafo Segundo: O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias, do ano de 2022.

Art. 2º. Ficam alterados os artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal n°407 de 21 de Setembro de 2012; Anexo I da Lei Municipal n° 365/20210 e Anexo III da Lei Municipal n.º 462/2014, obedecendo-se as tabelas, quadros de valores e cargos constantes dos anexos desta presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, até o limite de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), da despesa orçada para o exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 28 de Março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO/CARONA N° 004/2023**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022– PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT; CONTRATADO: URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI inscrita no CNPJ sob n° 11.352.553/0001-20. Valor total contratado: R\$289.600,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.**

Barra do Bugres/MT, 29 de março de 2023.

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 011/CMDCA/2023**

DISPÕE SOBRE AS ENTIDADES APTAS À APRESENTAREM PROJETOS CONFORME EDITAL N° 001/FMDCA/2023 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90,

R/E/S/O/LV/E:

Art. 1º- Tornar público os nomes das entidades aptas a apresentarem projetos conforme Edital n° 001/FMDCA/2023, edital de chamamento das entidades cadastradas no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres para que manifestassem interesse em apresentar projetos que serão custeados com recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme preconiza o ECA.

Art. 2º- Estão aptas a apresentar Projetos nos moldes e prazos estabelecidos no Edital n° 001/FMDCA/2023 as seguintes entidades:

I – Associação SOS Criança;

II – Casa Transitória “Olívia Carla Carvalho Costa”;

III – Associação Casa da Sopa;

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Barra do Bugres – MT;

V – Projeto Social Doce Vida e

VI – Projeto Social Nova Integração.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE

JAIME PEREIRA DA SILVA

Presidente do CMDCA – 2021/2023

Barra do Bugres-MT, 29 de março de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA N° 001/2023:**

ERRATA N° 001/2023:

Publicação do dia 29 de março de 2023, de número 4.203 (AMM MT), EDITAL N° 03/2023 N° 003/2022, **onde se lê:** Faz saber ainda, que a sessão ordinária será realizada no dia e horário regimental, ou seja dia 06/04/2023 (quinta-feira) às 19:00 horas.

Leia-se: “Faz saber ainda, que a sessão ordinária será realizada no dia 06/04/2023 (quinta-feira) às 09:00 horas.

Sidnei Gomes de Souza

Presidente